



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90067/2024 Processo nº 143/2024 Memorando nº 5.049/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 28/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 28/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 8, 18, 21, 22, 40, 41 e 45. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48.	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Programa de Revitalização da Viticultura no Município de Chopinzinho, em Parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, através do Convênio nº 261/2024.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 386.925,17 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA.
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 573 - Convênio Revitis 261/2024.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota do termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Página 9 de 71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Página 12 de 71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2024.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA D ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 261/2024, SENDO:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade.	Valor máximo unitário	Valor total máximo
01	Poste de concreto tipo Y	Poste de concreto tipo Y com armação de ferro com no mínimo 10mm; abertura do Y de 45° a 60° em relação à vertical; altura mínima de 2,8m, para parreira.	20 UND	R\$ 223,25	R\$ 4.465,00
02	Arame galvanizado	Arame galvanizado (zincado) com diâmetro mínimo de 2,0mm, resistência a tração mínima de 55 kgf/mm².	10.000 MT	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
03	Catraca de aço zincado	Catraca de aço zincado para esticar arame liso, altura mínima 4 cm, largura mínima 5,5 cm, comprimento mínimo 6,5 cm, com trava, para arame de até 0,5 cm.	285 UND	R\$ 7,61	R\$ 2.168,85
04	Caixa vazada plástica	Caixa vazada plástica de 60 litros, com medidas de (C x L x A) de 55 x 36 x 30 cm	25 UND	R\$ 64,76	R\$ 1.619,00
05	Caixa plástica de hortifruti	Caixa plástica de hortifruti, sem tampa, vazada, com capacidade de 20 a 30 litros.	50 UND	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
06	Tesoura para poda	Tesoura para poda manual, com cabos em alumínio, lâminas em aço, sistema de fecho semi-automático, com amortecedor, tamanho de 20 (vinte) cm (mínimo), peso máximo: 0,25 Kg.	11 UND	R\$ 72,27	R\$ 794,97
07	Arrolhador de garrafas	Arrolhador de garrafas de mesa, manual, com regulagem de altura de arrolhamento.	01 UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
08	Barril / pipa / dorna	Barril / pipa / dorna para vinho em aço inoxidável com capacidade para 1.000 litros	02 UND	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
09	Palanque de eucalipto	Palanque de eucalipto tratado, para o interior do parreiral, com as medidas mínimas: 2,2mX0,1mX0,1m	1.008UND	R\$ 26,74	R\$ 26.953,92
10	Palanque de eucalipto	Palanque de eucalipto tratado para as laterais do parreiral com as medidas mínimas: 3mX0,2mX0,2m	275 UND	R\$ 79,50	R\$ 21.862,50
11	Bacia para colheita	Bacia para colheita de uva, em polietileno de alta densidade, com alças, capacidade mínima de 17 litros.	09 UND	R\$ 87,73	R\$ 789,57
12	Filtro para irrigação	Filtro para irrigação 1", 130 micron/120 mesh, pressão máxima 8 bar, vazão mínima 5 m³/hora.	01 UND	R\$ 112,00	R\$ 112,00
13	Arame galvanizado	Arame galvanizado (zincado) com diâmetro mínimo de 3,0mm	13.500 MT	R\$ 0,77	R\$ 10.395,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Palanque de concreto	Palanque de concreto (mínimo 2,5m), 0,10m X 0,10 m.	260 UND	R\$ 100,00	R\$ 26.000,00
15	Arco para cobertura	Arco para cobertura na forma de tubo zincado com no mínimo 70cm de altura e no mínimo 3 m de comprimento, 1 “.	108 UND	R\$ 60,75	R\$ 6.561,00
16	Tubo gotejador	Tubo gotejador (fita), espaçamento 0,5m, diâmetro mínimo 16 mm, parede 150 micras, vazão mínima 1,5 l/hora, proteção UV, pressão suportada até 1 (um) bar.	500 UND	R\$ 1,24	R\$ 620,00
17	Lona plástica Rafia	Lona plástica Rafia- Translúcida-Comprimento 53 mts, largura 2,80 mts., para parreira.	04 UND	R\$ 1.315,98	R\$ 5.263,92
18	Barril / pipa / dorna	Barril / pipa / dorna para vinho em aço inoxidável com capacidade para 200 litros.	16 UND	R\$ 3.002,67	R\$ 48.042,72
19	Garrafa PET	Garrafa PET com tampa, capacidade de 1 litro.	1.500 UND	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
20	Garrafa PET	Garrafa PET com tampa, capacidade de 2 litros.	1.500 UND	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
21	Adubo cloreto de potássio	Adubo cloreto de potássio com 60% de K2O Sc 50 kg.	05 SC	R\$ 139,33	R\$ 696,65
22	Adubo superfosfato simples	Adubo superfosfato simples com no mínimo 17% de P2O5 Sc 50 kg.	04 SC	R\$ 105,94	R\$ 423,76
23	Alicate grampeador	Alicate grampeador alceador de plantas, comprimento mínimo 300 mm, abertura mínima do braço 50 mm.	03 UND	R\$ 286,60	R\$ 859,80
24	Mudas de uva	Mudas de uva Niágara Branca.	50 UND	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
25	Mudas de uva	Mudas de uva Niágara Rosada.	432 UND	R\$ 23,40	R\$ 10.108,80
26	Mudas de uva	Mudas de uva da cultivar Bordô.	100 UND	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
27	Pipa de polipropileno	Pipa de polipropileno com capacidade para 50 litros, com torneira para extração de líquidos, tampa superior com vedação, de cor que não permite a passagem de luz.	05 UND	R\$ 644,00	R\$ 3.220,00
28	Elástico de fixação para lona	Elástico de fixação para lona rafiada, para uso parreira.	1.300 UND	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
29	Tesoura de colheita	Tesoura de colheita de uva, 06 (seis) polegadas.	06 UND	R\$ 91,96	R\$ 551,76
30	Faixas de Lona	Faixas de Lona rafiada de 9 cm x 4 mts, para uso nos arcos cobertura parreira.	110 UND	R\$ 7,99	R\$ 878,90
31	Bomba de transferência de líquidos	Bomba de transferência de líquidos 1/2CV em inox.	03 UND	R\$ 2.936,25	R\$ 8.808,75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Panella misturadora	Panella misturadora em inox, com tacho basculante, pás removíveis antiderrapantes, com 6 níveis de velocidade; regulador de chamas; grade de proteção; queimador simples de chama dupla, gás e baixa pressão, capacidade mínima de 10 L, tensão 110/220V.	01 UND	R\$ 3.668,44	R\$ 3.668,44
33	Fogão industrial	Fogão industrial, 2 bocas, alta pressão, tripla chama grelha em ferro fundido 175mm 30x30 cm, com dimensões aproximadas de (CxPx) 79x51x80 cm.	02 UND	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
34	Roçadeira a gasolina	Roçadeira a gasolina, lateral, potência 1,2 hp a 7.000 rpm, tanque de combustível com capacidade de mínima de 0.9 L, com protetor de segurança.	01 UND	R\$ 1.424,83	R\$ 1.424,83
35	Panella em aço inoxidável	Panella em aço inoxidável extratora de suco a vapor com capacidade de 40 Kg de fruta, com fogareiro.	03 UND	R\$ 3.313,33	R\$ 9.939,99
36	Pulverizador costal	Pulverizador costal de 20 litros, de polietileno, com mangueira de 1350mm, peso de 5,8Kg, bomba de latão com pistão duplo e pressão de 100psi.	02 UND	R\$ 294,62	R\$ 589,24
37	Exaustor/ventilador	Exaustor/ventilador, industrial, axial, diâmetro 60 cm, motor ¾ CV, vazão de 10.000 m³/hora, 220 V, monofásico.	04 UND	R\$ 1.323,33	R\$ 5.293,32
38	Pulverizador atomizador	Pulverizador atomizador costal à gasolina, para líquido e para pó, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 12 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de 1,5L	04 UND	R\$ 2.146,67	R\$ 8.586,68
39	Tesoura de poda	Tesoura de poda à bateria, bivolt 110-220V, com lâmina de aço para uso Profissional composta por: tesoura, cabo, bateria, mochila, chaves e pedra de afiação	05 UND	R\$ 2.697,50	R\$ 13.487,50
40	Suquidificador integral em aço inoxidável	Suquidificador integral em aço inoxidável com estrado de aço tubular e sobre rodas; capacidade para 70Kg de uvas desgranadas; monofásico; composto por sistema eletrônico com regulação da temperatura, tempo de aquecimento, velocidade e regime de giro do tambor interno	01 UND	R\$ 24.846,67	R\$ 24.846,67
41	Moedor / desengaçador	Moedor / desengaçador em aço inoxidável, com motor elétrico de 1/2CV com 1.750 RPM, tensão de 127/220V, um rolo de esmagamento em aço inoxidável, com capacidade para moer no mínimo 1.500Kg de uva/hora.	04 UND	R\$ 10.700,00	R\$ 42.800,00
42	Caixa d'água	Caixa d'água de polietileno de 10000 litros.	01 UND	R\$ 6.345,60	R\$ 6.345,60
43	Motobomba para irrigação	Motobomba para irrigação modelo BC-23R 1 ¼ POTENCIA 15 CV TRIFASICA PROVIDA DE MANGOTE DE SUCCÃO COM 100MM DE DIAMETRO E 5 M DE COMPRIMENTO E VALVULA DE RETENÇÃO, SAÍDA COM REGISTRO DE 3 POL. E ROSCA BSP.	01 UND	R\$ 15.892,00	R\$ 15.892,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44	TACHO DE COBRE	TACHO DE COBRE com capacidade para 50 litros, com alça, espessura mínima de 0,8mm	01 UND	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
45	Panela em aço inoxidável	Panela em aço inoxidável extratora de suco a vapor com capacidade de 18 a 30 Kg de fruta, com fogareiro.	02 UND	R\$ 3.012,50	R\$ 6.025,00
46	Pulverizador costal	Pulverizador costal elétrico à bateria, capacidade de 20 litros.	01 UND	R\$ 780,36	R\$ 780,36
47	Moto bomba irrigação	Moto bomba irrigação com 7,5 CV, monofásica, 254 V, com mangote de sucção de 5 m x 3", válvula de retenção/sucção tipo portinhola, saída com registro e rosca BSP de 3", para mca mínimo de 40.	01 UND	R\$ 13.046,67	R\$ 13.046,67
48	Perfurador de solo	Perfurador de solo a gasolina, motor dois tempos, com broca, mínimo 52CC.	02 UND	R\$ 1.715,00	R\$ 3.430,00
Valor Total (R\$)					386.925,17

Obs: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977 - Cep 85.560-000 - Telefone (46) 3242-2503 – Chopinzinho-Pr.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Poste de concreto tipo Y com armação de ferro com no mínimo 10mm; abertura do Y de 45° a 60° em relação à vertical; altura mínima de 2,8m, para parreira.

1.2.2 Arame galvanizado (zincado) com diâmetro mínimo de 2,0mm, resistência a tração mínima de 55 kgf/mm².

1.2.3 Catraca de aço zincado para esticar arame liso, altura mínima 4 cm, largura mínima 5,5 cm, comprimento mínimo 6,5 cm, com trava, para arame de até 0,5 cm.

1.2.4 Caixa vazada plástica de 60 litros, com medidas de (C x L x A) de 55 x 36 x 30 cm

1.2.5 Caixa plástica de hortifruti, sem tampa, vazada, com capacidade de 20 a 30 litros.

1.2.6 Tesoura para poda manual, com cabos em alumínio, lâminas em aço, sistema de fecho semi-automático, com amortecedor, tamanho de 20 (vinte) cm (mínimo), peso máximo: 0,25 Kg.

1.2.7 Arrolhador de garrafas de mesa, manual, com regulação de altura de arrolhamento.

1.2.8 Barril / pipa / dorna para vinho em aço inoxidável com capacidade para 1.000 litros

1.2.9 Palanque de eucalipto tratado, para o interior do parreiral, com as medidas mínimas: 2,2mX0,1mX0,1m

1.2.10 Palanque de eucalipto tratado para as laterais do parreiral com as medidas mínimas: 3mX0,2mX0,2m

1.2.11 Palanque de eucalipto tratado para as laterais do parreiral com as medidas mínimas: 3mX0,2mX0,2m

1.2.12 Filtro para irrigação 1", 130 micron/120 mesh, pressão máxima 8 bar, vazão mínima 5 m³/hora.

1.2.13 Arame galvanizado (zincado) com diâmetro mínimo de 3,0mm

1.2.14 Palanque de concreto (mínimo 2,5m), 0,10m X 0,10 m.

1.2.15 Arco para cobertura na forma de tubo zincado com no mínimo 70cm de altura e no mínimo 3 m de comprimento, 1".

1.2.16 Tubo gotejador (fita), espaçamento 0,5m, diâmetro mínimo 16 mm, parede 150 micras, vazão mínima 1,5 l/hora, proteção UV, pressão suportada até 1 (um) bar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.17** Lona plástica Rafia- Translúcida-Comprimento 53 mts, largura 2,80 mts., para parreira.
- 1.2.18** Barril / pipa / dorna para vinho em aço inoxidável com capacidade para 200 litros.
- 1.2.19** Garrafa PET com tampa, capacidade de 1 litro.
- 1.2.20** Garrafa PET com tampa, capacidade de 2 litros.
- 1.2.21** Adubo cloreto de potássio com 60% de K₂O - Sc 50 kg.
- 1.2.22** Adubo superfosfato simples com no mínimo 17% de P₂O₅ Sc - 50 kg.
- 1.2.23** Alicata grampeador alceador de plantas, comprimento mínimo 300 mm, abertura mínima do braço 50 mm.
- 1.2.24** Mudanças de uva Niágara Branca.
- 1.2.25** Mudanças de uva Niágara Rosada.
- 1.2.26** Mudanças de uva da cultivar Bordô.
- 1.2.27** Pipa de polipropileno com capacidade para 50 litros, com torneira para extração de líquidos, tampa superior com vedação, de cor que não permite a passagem de luz.
- 1.2.28** Elástico de fixação para lona rafiada, para uso parreira.
- 1.2.29** Tesoura de colheita de uva, 06 (seis) polegadas.
- 1.2.30** Faixas de Lona rafiada de 9 cm x 4 mts, para uso nos arcos cobertura parreira.
- 1.2.31** Bomba de transferência de líquidos 1/2CV em inox.
- 1.2.32** Panela misturadora em inox, com tacho basculante, pás removíveis antiderrapantes, com 6 níveis de velocidade; regulador de chama; grade de proteção; queimador simples de chama dupla, gás e baixa pressão, capacidade mínima de 10 L, tensão 110/220V.
- 1.2.33** Fogão industrial, 2 bocas, alta pressão, tripla chama grelha em ferro fundido 175mm 30x30 cm, com dimensões aproximadas de (CxPxAl) 79x51x80 cm.
- 1.2.34** Roçadeira a gasolina, lateral, potência 1,2 hp a 7.000 rpm, tanque de combustível com capacidade de mínima de 0.9 L, com protetor de segurança.
- 1.2.35** Panela em aço inoxidável extratora de suco a vapor com capacidade de 40 Kg de fruta, com fogareiro.
- 1.2.36** Pulverizador costal de 20 litros, de polietileno, com mangueira de 1350mm, peso de 5,8Kg, bomba de latão com pistão duplo e pressão de 100psi.
- 1.2.37** Exaustor/ventilador, industrial, axial, diâmetro 60 cm, motor ¾ CV, vazão de 10.000 m³/hora, 220 V, monofásico.
- 1.2.38** Pulverizador atomizador costal à gasolina, para líquido e para pó, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 12 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de 1,5L.
- 1.2.39** Tesoura de poda à bateria, bivolt 110-220V, com lâmina de aço para uso Profissional composta por: tesoura, cabo, bateria, mochila, chaves e pedra de afiação.
- 1.2.40** Suquidificador integral em aço inoxidável com estrado de aço tubular e sobre rodas; capacidade para 70Kg de uvas desgranadas; monofásico; composto por sistema eletrônico com regulagem da temperatura, tempo de aquecimento, velocidade e regime de giro do tambor interno.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.41 Moedor / desengaçador em aço inoxidável, com motor elétrico de 1/2CV com 1.750 RPM, tensão de 127/220V, um rolo de esmagamento em aço inoxidável, com capacidade para moer no mínimo 1.500Kg de uva/hora.

1.2.42 Caixa d'água de polietileno de 10000 litros.

1.2.43 Motobomba para irrigação modelo BC-23R 1 ¼ POTENCIA 15 CV TRIFASICA PROVIDA DE MANGOTE DE SUCÇÃO COM 100MM DE DIAMETRO E 5 M DE COMPRIMENTO E VALVULA DE RETENÇÃO, SAÍDA COM REGISTRO DE 3 POL. E ROSCA BSP.

1.2.44 TACHO DE COBRE com capacidade para 50 litros, com alça, espessura mínima de 0,8mm.

1.2.45 Panela em aço inoxidável extratora de suco a vapor com capacidade de 18 a 30 Kg de fruta, com fogareiro.

1.2.46 Pulverizador costal elétrico à bateria, capacidade de 20 litros.

1.2.47 Moto bomba irrigação com 7,5 CV, monofásica, 254 V, com mangote de sucção de 5 m x 3", válvula de retenção/sucção tipo portinhola, saída com registro e rosca BSP de 3", para mca mínimo de 40.

12.48 Perfurador de solo a gasolina, motor dois tempos, com broca, mínimo 52CC.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (46) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

1.4.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI do edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

1.4.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no horário e locais abaixo listados:

1.4.3.1 Horário das entregas: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este projeto tem por objeto evitar a diminuição da área cultivada com videiras no município de Chopinzinho – PR (15 há, conforme valores do VBP de 2022), e aumentar a produtividade em 25% com base no valor bruto de produção de 2022 (16,6 T/há segundo VBP Seab/Deral de 2022) nos próximos quatro anos, por meio da instalação de 12 Unidades de Referência de produção de uva, por meio da manutenção e melhoria de 7,4 há de vinhedos existentes em 12 propriedades, mais a implantação de 0,38 há de novos vinhedos em 04 propriedades, de agricultores familiares com capacidade de mão de obra e recursos financeiros para mantê-las, sendo utilizadas para difusão de técnicas de manejo da cultura e capacitação dos viticultores do município, coordenadas pelo IDR PARANÁ, e Prefeitura Municipal, na modalidade treino-

Página 22 de 71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

visita nos eixos Produção, Comercialização, Agroindústria e Turismo, segundo normas do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense REVITIS.

2.2 Também aumentar a capacidade de processamento de uva pelo grupo de agricultores familiares apoiados conforme normas do Programa REVITIS-Paraná, para 60.000 litros de suco/vinho e 4.000 kg de geleia por ano, por meio da aquisição de equipamentos para este fim, servindo como unidades agroindustriais para capacitação, coordenadas pelo IDR-Paraná, sobre o beneficiamento da uva a interessados do município.

2.3 Para isso será feita a aquisição de 582 mudas de videira, materiais para montagem da estrutura para condução, sendo 1.563 mourões, 23.500 metros de arame e 285 esticadores, além da aquisição de 7 pulverizadores, 84 caixas para colheita e transporte de frutas, 2 bombas de irrigação, 2 perfuradores de solo, 1 roçadeira, 16 tesouras de poda e 2 de colheita, 3 alceadores de amarração, 9 sacas de fertilizantes, 4 unidades de lona de cobertura, 108 arcos para cobertura, 1.300 elásticos para cobertura, 110 faixas de lona, 1 filtro de irrigação, e 500 metros de tubo de gotejamento, 23 barris/pipa para vinho, 3.000 garrafas pet, 3 bombas de transferência de líquidos, 4 exaustores, 1 Suquidificador, 4 moedor desengaçador, 1 caixa de água de 1000 litros, 1 tacho de cobre, 5 panelas extratoras de suco, 2 fogões industriais e 1 panela misturadora com tacho em inox, conforme detalhado nos projetos técnicos individuais que fazem parte do convênio com a SEAB/PR.

2.4.1 Considerando que o governo do estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAB, lançou em 2020 o Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS-PARANÁ, (conforme versão julho/2020, e plano de ação, em anexos);

2.4.2 Considerando que o município de Chopinzinho possui tradição na viticultura, com um número de significativo de produtores, na produção de uvas de mesa, vinho, sucos e derivados;

2.4.3 Considerando que o município de Chopinzinho foi selecionado para elaboração do projeto técnico, através do IDR-PARANÁ, protocolo: 17.537.884-7, conforme despacho em IDR-PARANÁ em anexo;

2.4.4 Considerando que o município de Chopinzinho/Pr, selecionou, através do edital de chamamento público nº 012/2021, 12 (doze) produtores rurais que atuam na vitivinicultura no município, para participarem do projeto em parceria com SEAB/PR, IDR/PR E MUNICÍPIO.

2.4.5 Considerando que o município assinou na data de 12 de setembro de 2024, o convênio nº 261/2024, em anexo, com objeto:

2.4.5.1 Este convênio tem por objeto evitar a diminuição da área cultivada com videiras no município, estimulando a produção, a reorganização da comercialização e o apoio à agroindústria da viticultura, através da aquisição de mudas, materiais e equipamentos para a implantação de unidades de referência de produção de uva, conforme detalhado o Plano de Trabalho.

2.4.6 Considerando que a participação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná no valor de 269.396,73, para o projeto;

2.4.7 Considerando que a atividade da viticultura tem grande potencial de agregação de valor e mão de obra rural, principalmente para as pequenas propriedades rurais, aumentando a renda familiar, permitindo a fixação das famílias no campo e também em estabelecer um plano de sucessão familiar.

2.5 A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

2.6 Portanto, para se cumprir o referido convênio nº 261/2024 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, se faz necessário um investimento de R\$ 386.925,17 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), conforme orçamentos e o termo de referência proposto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O projeto possibilitará o desenvolvimento da cultura da videira por meio da assistência técnica e integração do grupo de agricultores familiares selecionados, de acordo com as regras e objetivos do Programa de Revitalização da Viticultura – REVITIS, aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município.

3.2 Os produtores serão capacitados sob a coordenação do IDR PARANÁ, e Prefeitura Municipal pelo método treino-visita com treinamentos sobre manejo da cultura e agroindustrialização da produção, sendo que estas instituições tem capacidade e mão de obra qualificada para fornecer estes treinamentos, os produtores também tem capacidade e mão de obra para desenvolver os trabalhos em suas propriedades, sendo que a produção tem previsão de fornecimento para feiras de produtores, merenda escolar, cooperativas e mercados da região. Além disso as unidades de referência também servirão de unidades demonstrativas a outros potenciais interessados.

3.3 A aquisição dos materiais, mudas e equipamentos será realizada de acordo com o projeto técnico, levando-se em conta orçamentos prévios, por meio de licitação do departamento de licitação e compras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo posteriormente repassadas aos agricultores beneficiários segundo projetos individuais e regras do Programa REVITIS; - Os produtores foram selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural seguindo as normas do programa REVITIS, sendo que todos possuem experiência com viticultura.

3.4 As Unidades de Referência com parreirais serão implantados nos locais indicados nos projetos técnicos individuais, seguindo recomendações da assistência técnica do IDR Paraná e Prefeitura Municipal, abrangendo capacitação dos produtores pelo método treino-visita, em preparo do solo, adubação, instalação da estrutura do pomar, plantio de mudas, poda de formação e produção, manejo fitossanitário, condução do pomar, colheita e manejo pós-colheita;

3.5 Será prestada assistência técnica quanto ao uso adequado dos pulverizadores, equipamentos e caixaria;

3.6 A fiscalização da execução do convênio será realizada pela SEAB, e a prestação de contas ao TCU se dá por meio do sistema SIT, alimentado pelos convenientes. - A mão de obra e outros insumos não custeados pelo convenio serão providenciados pelos agricultores beneficiários, conforme projeto individual de cada um.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e, Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso I:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.1.1 PNCP - Edital nº 176/2024, Município de Joaçaba-Sc, abertura 15/10/2024; valor 46,41 R\$, Documento anexo ao processo; Item 04;

4.1.1.1.2 PNCP - Ata Registro de Preços, nº 006/2023, Pregão 001/2023, Município de Campos Novos - Sc, vigência 06/03/2024, valor atualizado 95,46 R\$, Documento anexo ao processo; Item 06;

4.1.1.1.3 PNCP - Pregão eletrônico- Município Nova Mutum-Mt, valor 156,22 R\$, 22/10/2024, Documento anexo ao processo; item 36.

4.1.1.1.4 PNCP - Pregão eletrônico- Município Nova Mutum-Mt, valor 350,18 R\$, 22/10/2024, Documento anexo ao processo; item 46.

4.1.1.1.5 Em consulta ao PNCP, não foram encontrados registros para os demais itens.

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.2.1 Contrato nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 09/2024, IPCA do período 5,22037 %, valor final 4,68 R\$, Documento anexo ao processo; Item 03;

4.1.1.2.2 Ata Registro de Preços, nº 038/2023, Pregão 094/2023, Município de Campos Novos - Sc, vigência 11/03/2025, valor 16,95 R\$, Documento anexo ao processo; Item 09;

4.1.1.2.3 Pregão nº 004/2024, Município de Vitorino-Pr, 21/03/2024, valor 75,00 R\$, Documento anexo ao processo; Item 14;

4.1.1.2.4 Pregão nº 002/2023, Processo 23 083.051.206/2022-44, Universidade federal do rio de Janeiro, vigência 10/07/2024, valor 157,00 R\$ para item 21 e 108,00 R\$ para o item 22, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.5 Ata Registro de Preços nº 84/2023, Pregão 080/2023, Município de Sumidouro-RJ, vigência 19/07/2024, valor 155,00 R\$, Documento anexo ao processo; item 36;

4.1.1.2.6 Termo de referência município de Planalto Pr, 20/03/2022, valor atualizado para setembro de 2024 de 7.334,60 R\$, Documento anexo ao processo; item 42;

4.1.1.2.7 Contrato nº 117/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 09/2024, IPCA do período 5,22037 %, valor final 0,72 R\$, Documento anexo ao processo; Item 13;

4.1.1.2.8 Em consulta aos bancos de dados disponíveis, não foram encontrados registros para os demais itens.

4.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.3.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa P.C. CENCI & CIA LTDA-ME – CNPJ: 85.068.716/0001-83, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.730.586/0001-99, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa MARTINELLI MADEIRAS EIRELLI, CNPJ 12.014.626/0001-36, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.3.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ 05.267.432/0001-87, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.6 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa NELSON L. SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 18.911.532/0001-46, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.7 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa NAVA FLORICULTURA LTDA, CNPJ 03.083.354/0001-35, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.8 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL, CNPJ 80.593.486/000158, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.9 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, CNPJ 76.995.232/0003-50, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.10 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 95.443.040/0001-14, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.11 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa ANTONIALE MATERIAIS EIRELLI, CNPJ 07.005.073/0001-15, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.12 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 06.058.276/0001-07, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.13 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA-ME, CNPJ 37.485.227/0001-84, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.14 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SIMÃO AGROPECUÁRIA, CNPJ 36.853.945/0001-01, situada no Município de Laranjeiras do Sul-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.15 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CASA DAS CANTINAS LTDA, CNPJ 03.256.522/0001-47, situada no Município de Bento Gonçalves-Rs, emitida em 01/10/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.16 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa COASUL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.17 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa PROGAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 92.724.517/0003-03, situada no Município de Caxias do Sul-Rs, emitida em 10/10/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.18 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CRC AGROSERVICOS LTDA, CNPJ 34.325.038/0001-56, situada no Município de Iomere-Sc, emitida em 10/10/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.19 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa BUDDY BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ENXERTIA LTDA, CNPJ 27.212.719/0001-42, situada no Município de Videira-Sc, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.3.20 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ 31.494.697/0001-28, situada no Município de Chopinzinho -Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.21 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FERNANDO POTER-ME, CNPJ 24.612.870/0001-80, situada no Município de Chopinzinho -Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.22 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa MILLE REPRESENTAÇÕES, CNPJ 34.057.437/0001-83, situada no Município de Arroio Tinta- SC, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3.23 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FEHU INOX LTDA, CNPJ 52.303.498/0001-65, situada no Município de Guarapuava-Pr, emitida em 25/09/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

4.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação;

4.2.3.3 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme abaixo:

I) PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA – CNPJ: 37.485.227/0001-84 – EPP

II) MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ: 06.058.276/0001-07 – DEMAIS

III) ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 07.005.073/0001-15 – EPP

IV) SIMÃO AGROPECUÁRIA – CNPJ: 36.853.945/0001-01 – ME

V) CASA DAS CANTINAS LTDA – CNPJ: 03.256.522/0001-47 – EPP

VI) BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 95.443.040/0001-14 - EPP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CNPJ: 76.995.232/0001-99 – DEMAIS

VIII) SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0001-58 - DEMAIS

IX) NAVA FLORICULTURA LTDA – CNPJ: 03.083.354/0001-35 - EPP

X) NELSON L. SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 18.911.532/0001-46 - ME

XI) NIENDIEKER & CIA LTDA – CNPJ: 05.267.432/0001-87 - EPP

XII) MARTINELLI MADEIRAS LTDA – CNPJ: 12.014.626/0001-36 - EPP

XIII) AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA – CNPJ: 05.541.680/0001-74 – DEMAIS

XIV) B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.730.586/0001-99 - EPP

XV) P.C. CENCI & CIA LTDA – CNPJ: 85.068.716/0001-83 – ME

XVI) COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ: 79.863.569/0002-11 - DEMAIS

XVII) PROGAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 92.724.517/0003-03 - DEMAIS

XVIII) CRC AGROSERVICOS LTDA, CNPJ 34.325.038/0001-56 - ME

XIX) BUDDY BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ENXERTIA LTDA, CNPJ 27.212.719/0001-42 - EPP

XX) DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ 31.494.697/0001-28 – ME

XXI) FERNANDO POTER-ME, CNPJ 24.612.870/0001-80 - ME

XXII) MILLE REPRESENTAÇÕES, CNPJ 34.057.437/0001-83 -EPP

XXIII) FEHU INOX LTDA, CNPJ 52.303.498/0001-65 – ME

4.3 Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FERNAN DO POTER- ME	CERCHO LTDA DEMAIS	NELSON L. SOUZA & CIA LTDA-ME	DALZOT TO ELETRO LTDA- ME	PREÇO MÉDIO/ R\$		
01	20	UND	Poste de concreto tipo Y com armação de ferro com no mínimo 10mm; abertura do Y de 45° a 60° em relação à vertical; altura mínima de 2,8m, para parreira.	R\$ 221,00	R\$ 297,00	R\$ 150,00	R\$ 225,00	R\$ 223,25		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CRC AGRON EGOCIO S LTDA- ME	MILLE REPRESE NTAÇÕES EPP	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	SIMÃO AGROP ECUÁRI A ME	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO / R\$	
02	10.000	M	Arame galvanizado (zincado) com diâmetro mínimo de 2,0mm, resistência a tração mínima de 55 kgf/mm².	R\$ 0,69	R\$ 0,60	R\$ 0,80	R\$ 0,63	R\$ 0,87	R\$ 0,72	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	FERNAND O POTER- ME	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	CRC AGRON EGOCIO S LTDA ME	CONTRA TO 116/2023 CHOPIN ZINHO- PR	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$
03	285	UND	Catraca de aço zincado para esticar arame liso, altura mínima 4 cm, largura mínima 5,5 cm, comprimento mínimo 6,5 cm, com trava, para arame de até 0,5 cm.	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 7,00	R\$ 4,68	R\$ 9,00	R\$ 7,61
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	EDITAL 176/2024 JOAÇABA -SC	SIMÃO AGROP ECUÁRI A EIRELI ME	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO / R\$	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

04			 Caixa vazada, plástica, de 60 litros, com medidas de (C x L x A) de 55 x 36 x 30 cm	CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 R\$ 89,90 R\$ 65,00 R\$ 55,60-000	Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro CHOPINZINHO, PARANÁ	e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br R\$ 46,41 R\$ 49,50 R\$ 73,00		R\$ 64,76	uel	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCO LINA & BIAVA AGROP ECUARIA LTDA-DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$			
05	50	UND	Caixa plástica de hortifruti, sem tampa, vazada, com capacidade de 20 a 30 litros.	R\$ 45,00	R\$ 56,00	R\$ 39,00	R\$ 46,67			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PNCP PREGÃO O NOVA MUTUM-MT	ATA 006/2023 CAMPOS NOVOS	SIMÃO AGROPECUÁRIA ME	BRAGATO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EPP	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO/ R\$
06	11	UND	Tesoura para poda manual, com cabos em alumínio, lâminas em aço, sistema de fecho semiautomático, com amortecedor, tamanho de 20 (vinte) cm (mínimo), peso máximo: 0,25 Kg.	R\$ 79,58	R\$ 95,46	R\$ 62,70	R\$ 69,90	R\$ 68,00	R\$ 58,00	R\$ 72,27
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA-EPP	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	FERNANDO POTERME	PREÇO MÉDIO/ R\$		
07	01	UND	Arrolhador de garrafas de mesa, manual, com regulagem de altura de arrolhamento.	R\$ 295,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 305,00	R\$ 302,50		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	CASA DAS CANTINAS LTDA EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$			
08	02	UND	Barril / pipa / dorna para vinho em aço inoxidável com capacidade para 1.000 litros	R\$ 13.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 9.750,00	R\$ 11.750,00			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MILLE REPRESENTAÇÕES EPP	MARTINELLI MADEIRAS LTDA-EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	ATA 38/2024 CAMPOS NOVOS SC	PREÇO MÉDIO/ R\$		
09	1.008	UND	Palanque de eucalipto tratado, para o interior do parreiral, com as medidas mínimas: 2,2mX0,1mX0,1m	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 16,95	R\$ 26,74		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA-EPP	MARTINELLI MADEIRAS LTDA-EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	CRC AGRONEGÓCIOS LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$		
10	275	UND	Palanque de eucalipto tratado para as laterais do parreiral com as medidas mínimas: 3mX0,2mX0,2m	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 63,00	R\$ 95,00	R\$ 79,50		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA-DEMAIS	BUDDY BRASIL-EPP	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	FERNANDO POTERME	PREÇO MÉDIO/ R\$		
11	09	UND	Bacia para colheita de uva, em polietileno de alta densidade, com alças, capacidade mínima de 17 litros.	R\$ 88,00	R\$ 69,90	R\$ 95,00	R\$ 98,00	R\$ 87,73		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	SIMÃO AGROPECUÁRIA ME	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	FERNANDO POTERME	PREÇO MÉDIO/R\$		
12	01	UND	Filtro para irrigação 1 “, 130 micron/120 mesh, pressão máxima 8 bar, vazão mínima 5 m³/hora.	R\$ 140,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00	R\$ 128,00	R\$ 112,00		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CRC AGRONEGÓCIOS LTDA-ME	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	SIMÃO AGROPECUÁRIA-ME	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	CONTRATO 117/2023 CHOPINZINHO-PR	FERNANDO POTERME	PREÇO MÉDIO/R\$
13	13.500	MT	Arame galvanizado (zincado) com diâmetro mínimo de 3,0mm	R\$ 0,76	R\$ 0,83	R\$ 0,58	R\$ 0,95	R\$ 0,72	R\$ 0,80	R\$ 0,77
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	MILLE REPRESENTAÇÕES EPP	NELSON L. SOUZA & CIA LTDA-ME	PREGÃO 04-2024 VITORINO-PR	PREÇO MÉDIO/R\$		
14	260	UND	Palanque de concreto (mínimo 2,5m), 0,10m X 0,10 m.	R\$ 140,00	R\$ 115,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MILLE REPRESENTAÇÕES EPP	BUDDY BRASIL EPP	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	FERNANDO POTERME	PREÇO MÉDIO/R\$		
15	108	UND	Arco para cobertura na forma de tubo zincado com no mínimo 70cm de altura e no mínimo 3 m de comprimento, 1 “.	R\$ 61,00	R\$ 34,00	R\$ 75,00	R\$ 73,00	R\$ 60,75		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCO LINA & BIAVA AGROP ECUARIA LTDA-DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	SIMÃO AGROPECUÁRIA ME	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO/ R\$		
16	500	UND	Tubo gotejador (fita), espaçamento 0,5m, diâmetro mínimo 16 mm, parede 150 micras, vazão mínima 1,5 l/hora, proteção UV, pressão suportada até 1 (um) bar.	R\$ 0,63	R\$ 2,65	R\$ 0,86	R\$ 0,80	R\$ 1,24		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA-EPP	FERNANDO POTERME	CRC AGRONEGOCIOS LTDA ME	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	MILLE REPRESENTAÇÕES EPP	PREÇO MÉDIO / R\$	
17	04	UND	Lona plástica Rafia-Translúcida-Comprimento 53 mts, largura 2,80 mts., para parreira.	R\$ 690,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.261,40	R\$ 1.600,00	R\$ 1.453,50	R\$ 1.315,98	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCO LINA & BIAVA AGROP ECUARIA LTDA-DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$			
18	16	UND	Barril / pipa / dorna para vinho em aço inoxidável com capacidade para 200 litros.	R\$ 1.500,00	R\$ 5.370,00	R\$ 2.138,00	R\$ 3.002,67			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA-EPP	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA-DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

19			Garrafa PET com tampa, capacidade de 1 litro.	CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 R\$ 1,10 R\$ 1,80 R\$ 2,00 R\$ 1,63	Rua Miguel Procópio CHOPINZINHO	ppinzinho.pr.gov.br 8811, Bairro São Miguel PARANÁ				
20	1.500	UND	Garrafa PET com tampa, capacidade de 2 litros.	R\$ 1,75	R\$ 1,70	R\$ 2,50	R\$ 1,98			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SOJAMI L LTDA DEMAIS	AGRIMAX AGRONE GOCIOS LTDA DEMAIS	COASUL DEMAIS	PREGÃO O 02/2023 UFRJ	PREÇO MÉDIO/ R\$		
21	05	SC	Adubo cloreto de potássio com 60% de K ₂ O Sc 50 kg.	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 125,30	R\$ 157,00	R\$ 139,33		
22	04	SC	Adubo superfosfato simples com no mínimo 17% de P ₂ O ₅ Sc 50 kg.	R\$ 127,00	R\$ 90,00	R\$ 98,75	R\$ 108,00	R\$ 105,94		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	BUDDY BRASIL EPP	SIMÃO AGROP ECUÁRI A ME	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO / R\$	
23	03	UND	Alicate grameador alceador de plantas, comprimento mínimo 300 mm, abertura mínima do braço 50 mm.	R\$ 345,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 388,00	R\$ 286,60	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	NAVA FLORICUL TURA LTDA EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	MILLE REPRESENTAÇÕES EPP	PREÇO MÉDIO / R\$	
24	50	UND	Mudas de uva Niágara Branca.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 17,00	R\$ 23,40	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

											
25	432	UND	Mudas de uva Niagara Rosada	CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (41) 3242-8600 R\$ 25,00	R\$ 25,00	e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procopio, 384, Bairro CHOPINZINHO	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 17,00	R\$ 23,40	uel
26	100	UND	Mudas de uva da cultivar Bordô.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 17,00	R\$ 23,40		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	CASA DAS CANTIN AS LTDA EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO / R\$		
27	05	UND	Pipa de polipropileno com capacidade para 50 litros, com torneira para extração de líquidos, tampa superior com vedação, de cor que não permite a passagem de luz.	R\$ 210,00	R\$ 450,00	R\$ 680,00	R\$ 630,00	R\$ 1.250,00	R\$ 644,00		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MILLE REPRES ENTAÇÃO ES EPP	BUDDY BRASIL EPP	CRC AGRONE GOCIOS LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$				
28	1.300	UND	Elástico de fixação para lona rafiada, para uso parreira.	R\$ 1,25	R\$ 1,10	R\$ 0,85	R\$ 1,07				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	BUDDY BRASIL EPP	SIMÃO AGROPEC UÁRIA-ME	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$			
29	06	UND	Tesoura de colheita de uva, 06 (seis) polegadas.	R\$ 85,00	R\$ 89,90	R\$ 45,00	R\$ 148,00	R\$ 91,96			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MILLE REPRES ENTAÇÃO ES EPP	CRC AGRONE GOCIOS LTDA ME	DALZOTT O ELETRO LTDA-ME	FERNAN DO POTER- ME	PREÇO MÉDIO/ R\$			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

30		UND	Faixas de CNDI rafiada de 9 cm x 4 mts, para uso nos arcos de cobertura parreira.	76.995,414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 R\$ 5,65 R\$ 5,60-000	R\$ 8,40	e-mail: prefeitura@ch Rua Miguel Procópio Kurpel, 3 CHOPINZINHO	R\$ 8,90	R\$ 7,99	br.gov.br São Miguel ANÁ	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CASA DS CANTIN AS LTDA EPP	PASQUAL OTO E PASQUAL OTTO LTDA-EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	ANTONI ALE MATERI AIS ELÉTRIC OS EIRELI- EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$		
31	03	UND	Bomba de transferência de líquidos 1/2CV em inox.	R\$ 2.950,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.915,00	R\$ 2.936,25		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONI ALE MATERI AIS ELÉTRIC OS EIRELI- EPP	PROGAS DEMAIS	DALZOTT O ELETRO LTDA-ME	FERNAN DO POTER- ME	PREÇO MÉDIO/ R\$		
32	01	UND	Panela misturadora em inox, com tacho basculante, pás removíveis antiderrapantes, com 6 níveis de velocidade; regulador de chamas; grade de proteção; queimador simples de chama dupla, gás e baixa pressão, capacidade mínima de 10 L, tensão 110/220V.	R\$ 5.900,00	R\$ 2.023,76	R\$ 3.850,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.668,44		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	DALZOTT O ELETRO LTDA-ME	FERNAN DO POTER- ME	PREÇO MÉDIO/ R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

33	02	UND	Fogão industrial, 2 bocas, pressão, tripla chama, grelha em ferro fundido 175mm 30x30 cm, com dimensões aproximadas de (CxPx) 79x51x80 cm.	CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3 CHOPINZINHO	e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	R\$ 1.950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.575,00	
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO PASQUA LOTO LTDA-EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	CERCH O LTDA DEMAIS	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO/ R\$	
34	01	UND	Roçadeira a gasolina, lateral, potência 1,2 hp a 7.000 rpm, tanque de combustível com capacidade de mínima de 0.9 L, com protetor de segurança.	R\$ 1.850,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.424,83	
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	FERNANDO POTERME	PREÇO MÉDIO/ R\$				
35	03	UND	Panela em aço inoxidável extratora de suco a vapor com capacidade de 40 Kg de fruta, com fogareiro.	R\$ 4.300,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.790,00	R\$ 3.313,33				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO PASQUA LOTTO LTDA-EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA DEMAIS	PNCP PREGÃO NOVA MUTUM-MT	ATA 84/2023 SUMIDO URO-RJ	BRAGAT O MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/ R\$	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

36		02	UND	Pulverizador costal de 20 litros, de polietileno, com mangueira de 1350mm, peso de 5,8Kg, bomba de latão com pistão duplo e pressão de 100psi.	CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 156,22	R\$ 155,00	R\$ 178,50	R\$ 438,00	R\$ 294,62
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	CERCHOLTDADEMAIS	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	PREÇO MÉDIO/R\$					
37	04	UND	Exaustor/ventilador, industrial, axial, diâmetro 60 cm, motor ¾ CV, vazão de 10.000 m³/hora, 220 V, monofásico.	R\$ 1.470,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.323,33					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	SIMÃO AGROPECUÁRIA-ME	P.C. CENCI & CIA LTDA ME	PREÇO MÉDIO/R\$					
38	04	UND	Pulverizador atomizador costal à gasolina, para líquido e para pó, com ajustes de vazão, capacidade mínima do recipiente de 12 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de 1,5L	2.380,00 R\$	2.080,00 R\$	1.980,00 R\$	2.146,67 R\$					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCOLINA & BIAVA AGROPecuária LTDA-DEMAIS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	BUDDY BRASIL EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO/R\$				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

39	05	UND	Tesoura de poda à bateria, com lâmina de aço para uso Profissional composta por: tesoura, cabo, bateria, mochila, chaves e pedra de afiação	R\$ 2.200,00	R\$ 3.590,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.697,50		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FEHU INOX LTDA	DALZOTT O ELETRO LTDA-ME	FERNAND O POTER-ME	PREÇO MÉDIO/ R\$			
40	01	UND	Suquidificador integral em aço inoxidável com estrado de aço tubular e sobre rodas; capacidade para 70Kg de uvas desgranadas; monofásico; composto por sistema eletrônico com regulagem da temperatura, tempo de aquecimento, velocidade e regime de giro do tambor interno	R\$ 24.540,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.846,67			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCO LINA & BIAVA AGROP ECUARIA LTDA-DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	CASA DAS CANTINAS LTDA EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$			
41	04	UND	Moedor / desengaçador em aço inoxidável, com motor elétrico de 1/2CV com 1.750 RPM, tensão de 127/220V, um rolo de esmagamento em aço inoxidável, com capacidade para moer no mínimo 1.500Kg de	R\$ 10.000,00	R\$ 13.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 10.700,00			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

			uva/hora.	CNPJ	76.995.414/0001-60	e-mail: pre		ppinzinho.pr.gov.br		
			Telefone:	(46) 3242-8600	Rua Miguel Procór			8811, Bairro São Miguel		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTO LTDA-EPP	TERMO REFERÊNCIA PLANALTO-PR	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	BRAGATO MATERIAIS CONSTRUÇÃO-EPP	BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO/ R\$
42	01	UND	Caixa d'água de polietileno de 10000 litros	R\$ 6.750,00	R\$ 7.334,60	R\$ 4.960,00	R\$ 7.480,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.249,00	R\$ 6.345,60
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTO LTDA-EPP	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA-DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	SIMÃO AGROP ECUÁRIAME	CERCHO LTDA	PREÇO MÉDIO / R\$	
43	01	UND	Motobomba para irrigação modelo BC-23R 1 ¼ POTENCIA 15 CV TRIFASICA PROVIDA DE MANGOTE DE SUCÇÃO COM 100MM DE DIAMETRO E 5 M DE COMPRIMENTO E VALVULA DE RETENÇÃO, SAÍDA COM REGISTRO DE 3 POL. E ROSCA BSP.	R\$ 19.380,00	R\$ 16.000,00	R\$ 15.280,00	R\$ 10.200,00	R\$ 18.600,00	R\$ 15.892,00	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ANTONIA LE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	DALZOTTO ELETRO LTDA-ME	FERNANDO POTERME	MILLE REPRESENTAÇÕES EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$		
44	01	UND	TACHO DE COBRE com capacidade para 50 litros, com alça, espessura mínima de 0,8mm	R\$ 2.650,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.770,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	CASA DS CANTIN AS LTDA EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$		
45	02	UND	Panela em aço inoxidável extratora de suco a vapor com capacidade de 18 a 30 Kg de fruta, com fogareiro.	R\$ 3.900,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.012,50		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PNCP PREGÃ O NOVA MUTUM- MT	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	SIMÃO AGROP ECUÁRI A ME	B J S MATERI AIS DE CONSTR UÇÃO LTDA- EPP	P.C. CENCI & CIA LTDA	PREÇO MÉDIO/ R\$
46	01	UND	Pulverizador costal elétrico à bateria, capacidade de 20 litros.	R\$ 350,18	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 792,00	R\$ 1.300,00	R\$ 890,00	R\$ 780,36
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA- DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$			
47	01	UND	Moto bomba irrigação com 7,5 CV, monofásica, 254 V, com mangote de sucção de 5 m x 3", válvula de retenção/sucção tipo portinhola, saída com registro e rosca BSP de 3", para mca mínimo de 40.	R\$ 9.540,00	R\$ 18.000,00	R\$ 11.600,00	R\$ 13.046,67			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PASQUA LOTO E PASQUA LOTTO LTDA- EPP	MARCOLI NA & BIAVA AGROPEC UARIA LTDA DEMAIS	ANTONIA LE MATERIAI S ELÉTRICO S EIRELI- EPP	B J S MATERI AIS DE CONSTR UÇÃO LTDA- EPP	PREÇO MÉDIO/ R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

48	Perfurador de solo a motor, dois tempos, com broca, mínimo 52CC.	CNPJ de 76.995.414/0001-60	Telefone: (46) 3242-8600	Rua Miguel Procópio Kurpel, 3	e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	R\$ 1.715,00	São Miguel ANÁ
		R\$ 85.560,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.680,00	

4.4 Foram desconsiderados os valores orçados que estavam acima do preço de mercado.

4.5 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para os itens 8, 18, 21, 22, 40, 41 e 45, visto que, não foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2 Para os demais itens, a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os objetos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 - Centro – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1 Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

Item 1 – R\$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item 2 – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item 3 – R\$ 2.168,85 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 4 – R\$ 1.619,00 (um mil, seiscentos e dezenove reais).
- Item 5 – R\$ 2.333,50 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
- Item 6 – R\$ 794,97 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
- Item 7 – R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
- Item 8 – R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
- Item 9 – R\$ 26.953,92 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
- Item 10 – R\$ 21.862,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Item 11 – R\$ 789,57 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- Item 12 – R\$ 112,00 (cento e doze reais).
- Item 13 – R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais).
- Item 14 – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- Item 15 – R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).
- Item 16 – R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
- Item 17 – R\$ 5.263,92 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
- Item 18 – R\$ 48.042,72 (quarenta e oito mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
- Item 19 – R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- Item 20 – R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
- Item 21 – R\$ 696,65 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
- Item 22 – R\$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
- Item 23 – R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais).
- Item 24 – R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
- Item 25 – R\$ 10.108,80 (dez mil, cento e oito reais e oitenta centavos).
- Item 26 – R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta centavos).
- Item 27 – R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
- Item 28 – R\$ 1.391,00 (um mil, trezentos e noventa e um reais).
- Item 29 – R\$ 551,76 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
- Item 30 – R\$ 878,90 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
- Item 31 – R\$ 8.808,75 (oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
- Item 32 – R\$ 3.668,44 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- Item 33 – R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
- Item 34 – R\$ 1.424,83 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).
- Item 35 – R\$ 9.939,99 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
- Item 36 – R\$ 589,24 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- Item 37 – R\$ 5.293,32 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 38 – R\$ 8.586,68 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Item 39 – R\$ 13.487,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item 40 – R\$ 24.846,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Item 41 – R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Item 42 – R\$ 6.345,60 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item 43 – R\$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Item 44 – R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

Item 45 – R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

Item 46 – R\$ 780,36 (setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Item 47 – R\$ 13.046,67 (treze mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Item 48 – R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

12.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Trata-se de material de consumo.

15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 47 de 71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Programa de Revitalização da Viticultura no Município de Chopinzinho, em Parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, através do Convênio nº 261/2024, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 10.01 – DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos	573 - Convênio REVITIS 261/2024 000 – Recursos Ordinários (livres)
Programa de Trabalho	206080006.1.029 – Aquisição/reposição de maquinas, equipamentos e veículos 206080006.2.049 - Manutenção das atividades agrícolas, pecuária e zootecnica.
Elementos de Despesa	3.3.90.30 – Material de consumo. 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- Inserir** os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX) Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Página 50 de 71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 23 de outubro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Programa de Revitalização da Viticultura no Município de Chopinzinho, em Parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, através do Convênio nº 261/2024.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de entrega: Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000- Telefone (46) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI do edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no horário e locais abaixo listados:

Horário das entregas: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2024] (Memorando n.º 5.049/2024) do Procedimento Licitatório nº 143/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Programa de Revitalização da Viticultura no Município de Chopinzinho, em Parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, através do Convênio nº 261/2024.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2024], objeto do processo administrativo n.º 143/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.049/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de Dezembro 3977-Cep 85.560-000 - Telefone (46) 3242-2503 – Chopinzinho-PR.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

3.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no horário e locais abaixo listados:

3.3.1 Horário das entregas: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 573 - Convênio Revis 261/2024
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veí 2060800062.049 - Manutenção das Ativ Agrícolas, Pecuária e Zoot
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1866/2565 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO 2419/2564 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Programa de Revitalização da Viticultura no Município de Chopinzinho, em Parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, através do Convênio nº 261/2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis)

Página 65 de 71

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal